



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.685, DE 05/06/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para realização de evento desportivo de Futebol Amador de Várzea, denominado “Ruralzão”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.13 - Secretaria M. de Esportes, Lazer e Juventude - SEMEJ

02.13.02 – Desporto Amador

27.812.0040.2179 – Manutenção do Desporto Amador e Profissional

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 22.012,04

1.24.00 – *Transf. Conv. não relacionado Educ., Saúde e A.Social..... R\$ 22.012,04*

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.924,88

1.24.00 – *Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social.... .R\$ 2.924,88*

3.3.90.47.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.063,08

1.24.00 – *Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.SocialR\$ 5.063,08*

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação a ser transferido ao município pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, através do [convênio nº 001/2012](#), para execução de evento desportivo de Futebol Amador de Várzea, denominado “Ruralzão”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme [inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.](#)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso da atividade já existente, constante do art. 1º, no [PPA \(Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de junho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.184 de 18.05.2012.
- Publicada em: 05.06.2012